



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	14
Atas de registro de preço	14
Aviso de Licitação	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	16
Demonstrativos de receitas e despesas	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, de 27 de março de 2017

Autoriza o Executivo a alienar, por doação e com encargos, um galpão em favor da empresa: ESTRUZANI & MATOS LTDA - EPP - Distrito Industrial de Fernando Prestes, criado pela Lei nº 1.874, de 11 de outubro de 2.006, e dá outras providências

BENTO LUCHETTI JUNIOR, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, mediante prévia avaliação, em favor da empresa: ESTRUZANI & MATOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.968.915/0001-28, um galpão, com área construída localizado no Lote 6, da Quadra 06, com frente na Rua Donizete Miola, nº 699 (antiga Rua Um), construído com fundações em concreto, pilares de estrutura metálica, alvenaria em blocos de concreto, pisos em concreto e cobertura metálica, com banheiros e escritório e área de terreno de 712,50 metros quadrados, com 15 metros de frente e também de fundos, 47,50 metros de ambos os lados.

31F

AB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 3 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Art. 2º. Da escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da empresa donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado, em caso de inadimplemento, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º. Definir-se-ão como encargos da empresa donatária, no instrumento de doação, a que se refere este artigo, os seguintes:

I - assegurem a efetiva utilização do bem imóvel para os fins a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, salvo se com nova autorização legislativa, mediante prévia e fundamentada justificativa;

II - estipulem que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, nem direito de retenção, observado o disposto no § 2º, deste artigo;

III - fixem o prazo máximo de 6 (seis) meses para o início da efetiva ocupação do bem imóvel, objeto de doação, prorrogável uma vez e por igual período;

IV - prevejam o funcionamento regular das atividades econômicas, preferencialmente, de natureza industrial, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses;

V - vinculem a taxa de ocupação mínima do bem imóvel, com a área efetivamente construída, inclusive pátios e estacionamentos, à razão de 0,30 (trinta centésimos).

34
AB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 4 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

§ 2º. Considera-se como caso de inadimplemento, para os fins do inciso II, do artigo anterior:

I - a perda do prazo para dar início às obras de construção da unidade industrial e ao funcionamento regular das atividades econômicas de natureza preferencialmente industrial;

II - o desvirtuamento do objeto original do contrato de doação, com a caracterização de desvio de finalidade;

III - a paralisação do funcionamento regular das atividades econômicas de natureza preferencialmente industrial, sem justa causa e prévia comunicação à Administração municipal;

IV - a alienação, a qualquer título, ou a locação, cessão de uso, empréstimo e doação, parcial ou total, do bem imóvel objeto de doação, antes do prazo previsto no inciso I, do § 1º, deste artigo.

§ 3º. Efetivada a rescisão do contrato de doação, nos termos do inciso II, do § 1º, deste artigo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, aplicar-se-á penalidade decorrente do descumprimento das obrigações, através da multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de avaliação do bem imóvel.

Art. 3º. Confirmando-se o inadimplemento da empresa donatária, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo anterior, o bem imóvel deverá ser:

I - revertido, sumariamente, ao patrimônio público da Fazenda Municipal, por meio de decreto do Poder Executivo; ou,

21/ *11/3*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 5 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

II - transferido, mediante lei específica, a nova empresa interessada, desde que assuma os encargos de prosseguimento imediato das obras paralisadas, ou das atividades industriais interrompidas, sem prévia e expressa justificativa, devidamente aceita pela Administração.

Art. 4º. Constar-se-á também, da escritura pública de doação, em favor da empresa donatária, a garantia do incentivo fiscal correspondente à isenção do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e respectivas taxas de serviços urbanos, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º Caso a empresa donatária necessite oferecer o bem imóvel, objeto de doação, como garantia hipotecária, para obter linhas de crédito bancário destinadas a financiar o custo dos investimentos, a cláusula de reversão e demais obrigações serão asseguradas por hipoteca em segundo grau, em favor do Poder Público doador.

Art. 6º. Dispensar-se-á a licitação, para os fins desta lei, por força do interesse público devidamente justificado na necessidade de promover o desenvolvimento sócio e econômico do Município, com os aumentos da oferta de empregos e das receitas tributárias, nos termos do § 4º, do artigo 17, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 7º. Os prazos estabelecidos nesta lei serão contados de maneira consecutiva, a partir da data de sua publicação para entrada em vigor, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

JF

PB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 6 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 27 de março de 2017.


BENTO LUCHETTI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.


RENATA PAULA BERTOZZI
Secretária de Administração Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, de 27 de março de 2017

Autoriza o Executivo a alienar, por doação e com encargos, um galpão em favor da empresa: J.A Teixeira Produtos Alimentícios - ME - Distrito Industrial de Fernando Prestes, criado pela Lei nº 1.874, de 11 de outubro de 2.006, e dá outras providências

BENTO LUCHETTI JUNIOR, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, mediante prévia avaliação, em favor da empresa: J.A Teixeira Produtos Alimentícios - ME, CNPJ nº 19.927.022/0001-20, um galpão, com área construída localizado no Lote 8, da Quadra 06, com frente na Rua Donizete Miola, nº 659 (antiga Rua Um), construído com fundações em concreto, pilares de estrutura metálica, alvenaria em blocos de concreto, pisos em concreto e cobertura metálica, com banheiros e escritório e área de terreno de 702,50 metros quadrados, com 15 metros de frente, 47,50 metros do lado direito, 46,14 metros do lado esquerdo e 15,06 metros de fundos.

318

pk



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Art. 2º. Da escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da empresa donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado, em caso de inadimplemento, sob pena de nulidade do ato.

§ 1º. Definir-se-ão como encargos da empresa donatária, no instrumento de doação, a que se refere este artigo, os seguintes:

I - assegurem a efetiva utilização do bem imóvel para os fins a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, salvo se com nova autorização legislativa, mediante prévia e fundamentada justificativa;

II - estipulem que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, nem direito de retenção, observado o disposto no § 2º, deste artigo;

III - fixem o prazo máximo de 6 (seis) meses para o início da efetiva ocupação do bem imóvel, objeto de doação, prorrogável uma vez e por igual período;

IV - prevejam o funcionamento regular das atividades econômicas, preferencialmente, de natureza industrial, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses;

V - vinculem a taxa de ocupação mínima do bem imóvel, com a área efetivamente construída, inclusive pátios e estacionamentos, à razão de 0,30 (trinta centésimos).

pb



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

§ 2º. Considera-se como caso de inadimplemento, para os fins do inciso II, do artigo anterior:

I - a perda do prazo para dar início às obras de construção da unidade industrial e ao funcionamento regular das atividades econômicas de natureza preferencialmente industrial;

II - o desvirtuamento do objeto original do contrato de doação, com a caracterização de desvio de finalidade;

III - a paralisação do funcionamento regular das atividades econômicas de natureza preferencialmente industrial, sem justa causa e prévia comunicação à Administração municipal;

IV - a alienação, a qualquer título, ou a locação, cessão de uso, empréstimo e doação, parcial ou total, do bem imóvel objeto de doação, antes do prazo previsto no inciso I, do § 1º, deste artigo.

§ 3º. Efetivada a rescisão do contrato de doação, nos termos do inciso II, do § 1º, deste artigo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, aplicar-se-á penalidade decorrente do descumprimento das obrigações, através da multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de avaliação do bem imóvel.

Art. 3º. Confirmando-se o inadimplemento da empresa donatária, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo anterior, o bem imóvel deverá ser:

I - revertido, sumariamente, ao patrimônio público da Fazenda Municipal, por meio de decreto do Poder Executivo; ou, *SH*

RLB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

II - transferido, mediante lei específica, a nova empresa interessada, desde que assuma os encargos de prosseguimento imediato das obras paralisadas, ou das atividades industriais interrompidas, sem prévia e expressa justificativa, devidamente aceita pela Administração.

Art. 4º. Constar-se-á também, da escritura pública de doação, em favor da empresa donatária, a garantia do incentivo fiscal correspondente à isenção do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e respectivas taxas de serviços urbanos, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º Caso a empresa donatária necessite oferecer o bem imóvel, objeto de doação, como garantia hipotecária, para obter linhas de crédito bancário destinadas a financiar o custo dos investimentos, a cláusula de reversão e demais obrigações serão asseguradas por hipoteca em segundo grau, em favor do Poder Público doador.

Art. 6º. Dispensar-se-á a licitação, para os fins desta lei, por força do interesse público devidamente justificado na necessidade de promover o desenvolvimento sócio e econômico do Município, com os aumentos da oferta de empregos e das receitas tributárias, nos termos do
§ 4º, do artigo 17, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 7º. Os prazos estabelecidos nesta lei serão contados de maneira consecutiva, a partir da data de sua publicação para entrada em vigor, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

J.P.F.

PLB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 27 de março de 2017.


BENTO LUCHETTI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.


RENATA PAULA BERTOZZI
Secretária de Administração Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 12 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

LEI Nº 2.240/2017, de 27 de março de 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, CAPUT, DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.125, DE 12 DE ABRIL
DE 2013, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BENTO LUCHETTI JUNIOR, Prefeito
Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições
legais,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, caput, da Lei
Municipal nº 2.125, de 12 de abril de 2013, passa a vigorar com
a seguinte redação:

**"Art. 2º O programa terá 30 (trinta)
vagas e proporcionará aos beneficiários:"**

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei
Municipal nº 2.125, de 12 de abril de 2013, permanecem
inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da
presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se
necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 13 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP:15940-000

www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fone: (16) 3258-4000 E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 27 de março de 2017.


BENTO LUCHETTI JUNIOR
Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.


RENATA PAULA BERTOZZI
Secretária de Administração Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 14 de 19

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Pregão Presencial nº 03/2017

Atas de Registro de Preços nºs 03.1; 03.2; e, 03.3/2017 (Resumo)

Processo: 06/2017; Objeto: fornecimento diário e de forma contínua, de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel comum S-500; e, óleo diesel S-10), para os veículos leves, médios e pesados da frota pública municipal, tanto na Sede Urbana quanto no Distrito de Agulha. Registros de Preços: 03.1 – AUTO POSTO RAF LTDA. (Módulo I Sede Urbana) – Item 1: (gasolina comum) – R\$ 3,60; Item 2: (etanol hidratado comum) – R\$ 2,45; Item 3: (óleo diesel comum S-500) – R\$ 2,90; Item 4: (óleo diesel S-10) – R\$ 3,04. 03.2 – AUTO POSTO CAMPOS & GOMES LTDA. EPP (Módulo II Distrito de Agulha) – Item 2: (gasolina comum) – R\$ 3,24; Item 4: (etanol hidratado comum) – R\$ 2,16; Item 6: (óleo diesel comum S-500) – R\$ 2,57; 03.3 – BARALDI & BARALDI FERNANDO PRESTES LTDA. (Módulo II Distrito de Agulha) – Item 8: (óleo diesel S-10) – R\$ 3,05. Dotações: 04.122.0045.2003.0000 - 3.3.90.30.00, Ficha – 19, 12.361.0150.2014.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha – 77, 78, 12.361.0152.2016.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha – 95, 96, 12.362.0152.2017.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha – 109, 10.301.0120.2022.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha – 152, 153, 10.301.0120.2023.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha - 161, 10.301.0120.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 184, 10.302.0120.2033.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha -198, 10.304.0120.2052.0000 - 3.3.90.30.00– Ficha - 203, 10.305.0120.2051.0000 - 3.3.90.30.00 Ficha - 207, 26.782.0260.2041.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha - 258, 15.451.0202.2037.0000 - 3.3.90.30.00 – Ficha - 232, 08.243.0100.2042.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 294, 08.244.0106.2048.000 - 3.3.90.30.00 – Ficha - 275, 12.361.0152.2061.0000 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 101, 12.364.0156.2060.0000 - 3.3.90.30.00, Ficha – 114, 08.244.0106.2056.0000

- 3.3.90.30.00, Ficha – 279, 08.244.0106.2058.0000
- 3.3.90.30.00, Ficha – 286. Nº de Proponentes: 3;
Vigência das Atas: de 27/03/2017 à 26/03/2018;
Assinaturas das Atas: 27/03/2017.

Fernando Prestes, 27 de março de 2017.

Bento Luchetti Junior

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

Acha-se de aberto, na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição, por compra, de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros – hortaliças, legumes e frutas), para a utilização nos serviços de preparação da Merenda Escolar, da Rede Municipal de Ensino.

O Pregão Presencial será realizado no dia 10/04/2017, à partir das 8:30 HORAS, na sede da Prefeitura, localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, na cidade de Fernando Prestes, neste Estado. Maiores informações e edital completo poderão ser obtidas, no horário de expediente, pelo telefone (16) 3258-4000 – Ramal 6, ou pelo site: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fernando Prestes, 27 de março de 2017.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 15 de 19

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(Extrato)

Ata nº 11/2016; Fornecedora: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.; Objeto: referente ao Item 2, na Ata de Registro de Preços nº 11/2016, fica substituída a marca do produto: FARINHA DE TRIGO 25KG MARCA: ARGENTINA PELA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, MARCA TIA OFÉLIA. Dotações: 12.306.0142.2012.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha – 61, 62, 63, 64; Processo: nº 11/2016; Modalidade: Pregão nº 07/2016, Data: 27/03/2017; Vigência: 13/06/2017.

Fernando Prestes, 27 de março de 2017.

Bento Luchetti Junior

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 16 de 19

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUN. DE FERNANDO PRESTES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial da Receita		22.000.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		22.000.000,00		
Receitas Realizadas		3.420.398,99		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		22.000.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		22.000.000,00		
Despesas Empenhadas		2.938.815,56		
Despesas Liquidadas		2.231.694,16		
Despesas Pagas		2.094.948,66		
Superavit Orçamentário		1.188.704,83		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		2.938.815,56		
Despesas Liquidadas		2.231.694,16		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		18.973.005,88		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		321.375,40	-1.282.007,74	0,00
Resultado Primário		-136.000,00	1.189.092,82	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 17 de 19

PREFEITURA MUN. DE FERNANDO PRESTES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	183.711,85	0,00	183.711,85	0,00
Poder Executivo	183.711,85	0,00	183.711,85	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	300.932,93	0,00	0,00	300.932,93
Poder Executivo	300.932,93	0,00	0,00	300.932,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	484.644,78	0,00	183.711,85	300.932,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	455.453,80	25,00	16,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	300.502,46	60,00	47,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	39.175,58	1.114.184,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	669.966,34	15,00	24,28

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 18 de 19

Demonstrativos de receitas e despesas



PREFEITURA MUN. DE FERNANDO PRESTES

RUA SAO PAULO, 57

47826763/0001-50

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.00.01	Imposto s/ Propriedade Predial Urbana	0,00	0,00	0,00
1112.02.00.02	Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.01	Imposto de Renda Retido na Fonte sob os Rendim. do trabalho	11.664,15	12.347,43	24.011,58
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	16.980,44	39.083,31	56.063,75
1113.05.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	49.076,86	57.437,60	106.514,46
1113.05.00.02	Imposto Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	11.052,77	7.450,34	18.503,11
1121.25.00.01	Taxa Licença p/ Func Est Com Industrial	0,00	0,00	0,00
1121.25.00.02	Taxa Licença Com Eventual / Ambulante	0,00	34,88	34,88
1122.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.145,97	1.288,56	2.434,53
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	89.920,19	117.642,12	207.562,31
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	627.676,80	804.664,77	1.432.341,57
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	1.639,20	242,62	1.881,82
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	1.758,56	1.758,56	3.517,12
	Sub Total	631.074,56	806.665,95	1.437.740,51
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	428.883,17	248.572,50	677.455,67
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	343.584,92	84.740,71	428.325,63
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	2.526,48	2.177,73	4.704,21
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	6.731,31	0,00	6.731,31
	Sub Total	781.725,88	335.490,94	1.117.216,82
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.01	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Propr Predial e Territ Urbana	0,00	0,00	0,00
1911.38.00.02	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Propr Territ Urbana - ITU	0,00	0,00	0,00
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	0,00	2.143,16	2.143,16
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	39,45	123,39	162,84
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	278,14	116,14	394,28
1913.99.01.01	Multa, Juros e Correção da Dívida Ativa	508,93	4.861,93	5.370,86
	Sub Total	826,52	7.244,62	8.071,14
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	577,46	2.157,03	2.734,49
1931.13.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	482,81	122,32	605,13
1931.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	5.180,55	26.271,92	31.452,47
	Sub Total	6.240,82	28.551,27	34.792,09
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-281.213,79	-228.431,32	-509.645,11
	Sub Total	-281.213,79	-228.431,32	-509.645,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 550

Página 19 de 19



PREFEITURA MUN. DE FERNANDO PRESTES

RUA SAO PAULO, 57

47826763/0001-50

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro CONSOLIDADO

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total	1.228.574,18	1.067.163,58	2.295.737,76

FERNANDO PRESTES, 28 de fevereiro de 2017

BENTO LUCHETTI JUNIOR
Prefeito Municipal

JANDIRA PIOVEZAN
Contador TC.CRC. 1SP104552/0-9

PAULA LILIANE MENEGASSI
Tesoreroiro